



Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio

- 1 -

**DECRETO Nº 2.710 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a requisição de bens para evitar comprometimento de abastecimento de água”.*

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, com especial atenção o relevante interesse público que emerge neste instante;

Considerando que o atual cenário de aumento da população flutuante no período de férias eleva consideravelmente o consumo de água potável;

Considerando que, o serviço de abastecimento de água vem sofrendo sensível comprometimento, com a redução do volume de água do reservatório utilizado pelo Município para abastecimento do Distrito das Mostardas;

Considerando que, tal fato está acarretando sérias complicações e supressão do fornecimento de água potável no Distrito das Mostardas e adjacências;

Considerando que, por instrumento particular lavrado com base no Decreto Municipal 2302/2020, foi ajustada consensualmente servidão administrativa não onerosa para acesso ao Poço Artesiano existente no imóvel objeto do cadastro municipal n. 02.01.063.1312.001-2, de propriedade de W. R. Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ n. 32.303.348/0001-44;

Considerando que, segundo informações prestadas pelo Setor de Água do Município, o aludido Poço Artesiano tem vazão suficiente a atender a demanda e suprir o déficit no fornecimento atualmente encontrado;

Considerando que o art. 5º, XXV da CRFB/88 autoriza a requisição de bens particulares para atendimento de situações perigo público, que ora se qualifica pelo risco de paralização do abastecimento de água potável;

**DECRETA:**





Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio

- 2 -

Art. 1º. Neste ato, com fundamento no art. 5º, XXV da CRFB/88, **fica determinada a requisição** dos seguintes bens, para utilização exclusiva na manutenção do abastecimento de água da área do Distrito de Mostardas, compreendida na circunscrição de Monte Alegre do Sul:

§ 1º. – **01 (um) poço artesiano existente no interior do imóvel objeto da inscrição cadastral municipal n. 02.01.063.1312.001-2, de propriedade de W. R. Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ n. 32.303.348/0001-44, com a devida outorga expedida.**

a) Para execução da presente medida, a o Município poderá adotar as providências necessárias, tal como utilizar de bens e serviços necessários para preservar o abastecimento de água na localidade, obter das autoridades competentes as respectivas licenças, autorizações, permissões, outorgas ou outra medida administrativa compatível e pertinente com o interesse público em voga;

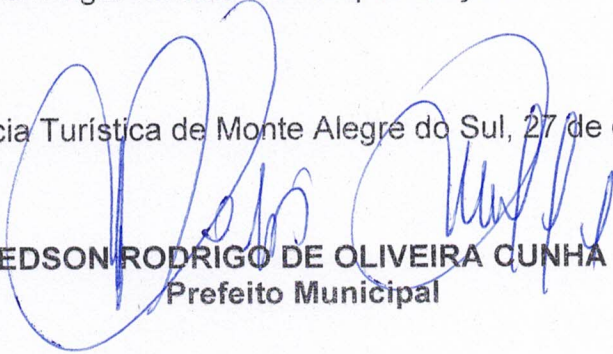
b) Para consecução do objeto deste ato, o Município poderá utilizar-se da rede de energia elétrica destinada ao uso do poço, **e suportará os custos de consumo pelo período que perdurar a necessidade da presente requisição;**

Parágrafo único. Por força do presente ato, o Município de Monte Alegre do Sul passa a exercer posse dos bens elencados, para deles utilizar-se pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto perdurar a situação emergencial, assegurando a imediata restituição assim que cessado o fato ensejador desta medida, bem como o direito a eventual indenização que se mostre pertinente.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor imediatamente, e sua vigência será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, ou até a cessação da situação emergencial declarada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 27 de dezembro de 2024.

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

- 3 -

Registrado em livro próprio e publicado em 27 de dezembro de 2024.

*marília Ap. Joaquim Domingues.*

**MARÍLIA APARECIDA JOAQUIM DOMINGUES**  
Diretora Interina de Administração e Governo